



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE TIMON/MA E A SRA. MARIA DE OLIVEIRA SILVA, CUJO OBJETIVO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ANEXO DA SEMPLAN (SETOR IMOBILIÁRIO).

Fundamento: Art. 57, II da Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, 110, Centro, Timon/MA, representada pelo Sr. Francisco Canindé Dias Alves, inscrito no CPF nº 339.068.583-91, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, o senhor Luiz Firmino de Sousa Filho, inscrito no CPF nº 047.965.433-68, representado, via procuração, pela senhora Maria de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 290.188-SSP-PI e CPF nº 183.446.743-87, residente na Praça Saturnino Belo, nº 16, Bairro Centro, Timon-MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustada a celebração do presente primeiro aditivo do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo ao Contrato nº 001/2021 tem como objeto a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período a partir do dia 06/04/2023 ao dia 05/04/2024, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

Altera o Código da Fonte de Recurso, passando de 001 – Recursos Próprios, para 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, com as modificações ora ajustadas, ficando este adiantamento como parte integrante do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

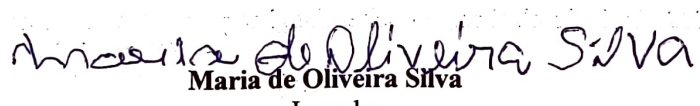
Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

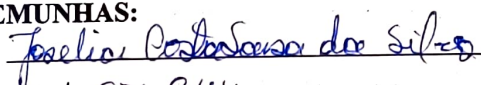
Timon/MA, 29 de março de 2023.


Francisco Canindé Dias Alves

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria: nº. 01018/2021-GP

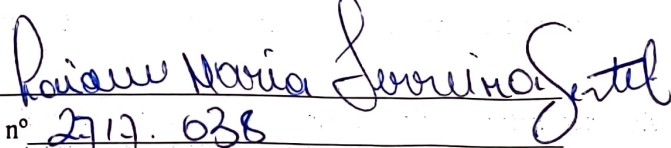

Maria de Oliveira Silva
Locador

TESTEMUNHAS:

1)  **Josefa Costa Sousa da Silva**

RG nº 1.671.844

CPF nº 781.423.263-53

2)  **Raiane Maria Firmino Gentil**

RG nº 2717.038

CPF nº 028.522.153-14



ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação N° 2023000010039.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto N° 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de Abril de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **DIONNETE ALMEIDA DE BRITO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA N° 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **LÉLIA SILVA LEAL**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 983.671.613-00 e RG nº 56.473.115-8 SSP/SP celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR778/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0053630-65, Data 16/01/2018. Imóvel: Um terreno situado na quadra 47, lote 12 (parte), com 06m de frente por 30m de fundos, bairro Parque Alvorada, em Timon –MA, com 180 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 06 metros com o lote 13; ao sul 06 metros com Av. 01; a leste 30 metros com o lote 11; e ao oeste 30 metros com parte do lote 12.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação N° 2023000010613.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto N° 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de Abril de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **LÉLIA SILVA LEAL** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA N° 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **DIONEIA ALMEIDA DE BRITO**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 180.825.993-91 e RG nº 400502 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR632/2022 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0062667-17, Data 21/10/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 79, lote 01 (parte), com 05m de frente, por 18m de fundos, bairro Parque Piauí, em Timon – MA, com 90 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 18 metros com a Rua Dr. João Lula; ao sul 18 metros com parte do lote 01; a leste 05 metros com parte do lote 01; e ao oeste 05 metros com Av. Presidente Medici.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação N° 2023000010001.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto N° 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de Abril de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **DIONEIA ALMEIDA DE BRITO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

SEMUH

CONVOCAÇÃO nº 02/2023-SEMUH

A Prefeitura Municipal de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação convoca os **BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL LEONEL BRIZOLA** – APF: 49265060, abaixo relacionados, a comparecer na Secretaria Municipal de Habitação, situado na Avenida Paulo Ramos, nº 128, Centro – Timon-MA, nos dias **20, 24, 25, 26 e 27 de abril de 2023**, no horário 8h às 13hs, para assinatura de contrato de financiamento.

O não comparecimento no prazo convocado excluirá o titular da possibilidade de contratação pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, implicando em sua substituição imediatamente por outro candidato suplente.

Nº	NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	CPF
01	Alice Mendes da Silva	075.809.173-78
02	Eliane Alves Costa	722.945.743-20
03	Francinete Maria Gomes Almeida	030.506.043-01
04	Francisca das Chagas da Silva Santos	656.032.813-91
05	Francisca Erislene de Sousa Silva	008.730.973-43
06	Francisca Maria Batista de Araujo	064.989.233-00
07	Gleicilene de Oliveira	047.968.933-42
08	Joycilene Nascimento Silva	056.872.423-25
09	Lindalva Helena de Carvalho	062.207.903-40
10	Maria Karolayne Oliveira	619.368.323-21
11	Mayra Lais Silva da Costa	086.080.293-08
12	Rozane Nascimento da Costa	005.452.043-64
13	Silvana Alves de Oliveira	041.811.413-73
14	Thais Maria Nepomuceno da Rocha	074.084.163-74

Timon-MA, 19 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Habitação - SEMUH
Prefeitura Municipal de Timon

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Segundo Termo de Aditivo Contratual

Contrato nº 001/2021

Processo Administrativo nº 439/2021

Fundamentação legal: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratado: Luiz Firmino de Sousa Filho, representado, via procuração, pela senhora Maria de Oliveira Silva;

CPF do contratado: 047.965.433-

68 (CPF da Procuradora: 183.446.743-87);

Objeto e Justificativa do Aditamento: locação de imóvel localizado na Avenida Viana Vaz, nº 47, Centro, Timon-MA, para sediar o funcionamento da Coordenação de Regularização Fundiária, Anexo da SEMPLAN;

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 04.121.1001.2180.0000 – Manut. da Coordenação de Regularização Fundiária;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física);

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Data da Assinatura: 29 de março de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO N° 65/2023. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa nº 001/2023 – SMS. **Objeto:** Contratação de Serviços de Locação de Imóvel para funcionamento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, localizado na Rua Eulálio da Costa Vaz e Sousa, nº 519, bairro Parque Piauí, Timon-MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** Aline Leal de Oliveira, RG n. 2.102.007 SSP-PI, CPF n. 964.729.363-15, brasileira, residente na Rua Eulálio da Costa Vaz e Sousa, 508, Parque Piauí, Timon-MA. **Valor Mensal:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Data da Assinatura do Contrato:** 19/04/2023. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura.